Número 102—Ano 1913 Sexta-feira 2 de Maio

DIÁRIO DO GOVÊRNO

A correspondência oficial da capital e das províncias, *franca de porte*, bem como os periódicos que trocarem com o *Diário*, devem dirigir-se à Imprensa Nacional.
Anunciam-se todas as publicações literárias de que se receberem na mesma Imprensa dois exemplares com êsse destino.

Assinaturas por ano . . . . . 18$000 | Anúncios, por linha 60
Ditas por semestre . . . . . 10$000 | Comunicados e correspondências, por linha. . 60
Número avulso, cada fôlha de quatro páginas 40
Em conformidade da carta de lei de 24 de Maio e regulamento de 9 de Agosto de 1902, cobrar-se hão 10 réis de sêlo por cada anúncio publicado no *Diário do Govêrno*

A correspondência para a assinatura do *Diário do Govêrno* deve ser dirigida à Administração Geral da Imprensa Nacional. A que respeitar à publicação de anúncios será enviada à mesma Administração Geral, devendo em qualquer dos casos vir acompanhada da respectiva importância.

SUMÁRIO

MINISTÉRIO DO INTERIOR:
Despachos pela Direcção Geral da Instrução Primária, sôbre movimento de pessoal.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:
Despachos pela Direcção Geral da Justiça, sôbre movimento e pessoal.
Portarias de 1 de Maio, inserindo várias disposições relativamente à publicação de anúncios judiciais no *Diário do Govêrno*.
Decretos de 29 de Abril:
Cedendo às Câmaras Municipais da Póvoa de Varzim, Castelo Branco e Feira determinados bens eclesiásticos.
Prolbindo os párocos de várias freguesias dos concelhos de Mogadouro, Ponte do Lima, Maia, Miranda do Douro, Nisa, Góis, Guimarães e Pôrto Santo, de residir durante determinado tempo dentro dos limites dos referidos concelhos e limítrofes.
Despachos aprovando estatutos de associações cultuais.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS:
Aviso de ter sido adiada para 8 de Maio a reünião do Tribunal Arbitral que há-de julgar um recurso interposto por vários empregados da extinta Administração Geral dos Tabacos contra a decisão arbitral proferida em 15 de Fevereiro de 1912.
Despachos pela Direcção Geral da Fazenda Pública, aprovando cauções.
Habilitações para levantamento de créditos.
Fôlha de abonos de serviços extraordinários desempenhados por alguns empregados do corpo da fiscalização dos impostos.
Despachos pela Direcção Geral das Contribuições e Impostos, sôbre movimento de pessoal.
Nota da classificação obtida na prova escrita pelos candidatos a inspectores do quadro geral aduaneiro e aviso para a prova oral dos mesmos candidatos.
Balancetes de bancos e companhias.
Acórdãos e rectificações a acordãos do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado.
Arrematações (Fôlha n.º 53, apensa ao *Diário* de hoje):
Lista n.º 32:081.—No dia 28 de Maio, arrematações na Inspecção Distrital de Finanças de Beja.—Foros de várias corporações, impostos em prédios situados nos concelhos de Ourique e Serpa.
Lista n.º 32:082.—No dia 28 de Maio, arrematações no Ministério das Finanças.—Foros pertencentes à Colegiada da igreja matriz de Campo Maior, impostos em prédios situados no concelho de Campo Maior. Foros da Câmara Municipal de Loures, impostos em prédios situados na freguesia de Lousa.
Lista n.º 32:083.—No dia 28 de Maio, arrematações na Inspecção Distrital de Finanças de Santarêm.—Foros pertencentes aos Conventos do Coração de Jesus, à Estrêla, de Lisboa, e Santa Clara de Santarêm, impostos em prédios situados nos concelhos de Tôrres Novas e Chamusca.
Lista n.º 32:084.—No dia 28 de Maio, arrematações na Inspecção Distrital de Finanças de Évora.—Foros pertencentes a várias corporações, impostos em prédios situados nos concelhos de Estremoz, Montemor-o-Novo e Portel.
Lista n.º 32:085.—No dia 28 de Maio, arrematações na Inspecção Distrital de Finanças do Pôrto.—Foros de vários conventos suprimidos, impostos em prédios situados no concelho de Vila do Conde.

MINISTÉRIO DA MARINHA:
Decreto de 28 de Abril, resolvendo, sôbre consulta do Supremo Tribunal Administrativo, o recurso n.º 14:183, em que era recorrente um guarda-marinha da administração naval.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS:
Portaria de 4 de Março, louvando o cidadão Augusto de Lacerda, pela sua patriótica propaganda no norte do Brasil em prol da União Luso-Brasileira.

MINISTÉRIO DO FOMENTO:
Nova publicação, rectificada, da portaria de 25 de Abril, que reconheceu como proprietário legal o descobridor da mina de ferro de Almaceneiros.
Éditos para concessão dos diplomas aos descobridores de três minas de ferro e outros metais situadas no concelho de Moncorvo.
Aviso acêrca do serviço do registo de várias marcas e nomes industriais.
Despachos pela Direcção Geral da Agricultura, sôbre movimento de pessoal.
Despachos pela Administração Geral dos Correios e Telégrafos, sôbre movimento de pessoal.
Balancete da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Bombarral, em Janeiro.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS:
Acórdão do Conselho Colonial acêrca do recurso n.º 223, de 1912.

CONGRESSO:
Câmara dos Deputados:
Proposições de lei:
Sôbre concessão de licenças ilimitadas aos oficiais dos quadros do ultramar.
Sôbre a aquisição duma casa para instalação das escolas primárias da freguesia de S. Salvador do Mundo, em Sines.
Sôbre o novo sistema monetário.
Rectificação ao projecto de lei sôbre aguardentes, publicado no *Diário* n.º 101.

TRIBUNAIS:
Supremo Tribunal Administrativo, acórdão n.º 14:120.
Supremo Tribunal de Justiça, tabela dos feitos que hão-de ser julgados na sessão de 6 de Maio.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS:
Govêrno Civil de Lisboa, regulamento policial dos moços de fretes.
Govêrno Civil de Évora, éditos acêrca do abandono duma mina de cobre situada no concelho de Alandroal.
Administração do concelho de Vila do Bispo, edital acêrca da gerência da Junta de Paróquia de Sagres em 1910.
Procuradoria da República junto da Relação do Pôrto, anúncio para arrematação do fornecimento do sustento dos presos indigentes.
Cadeia Penitenciária de Lisboa, aviso acêrca do falecimento dum recluso.
Corpo de Marinheiros da Armada, anúncio de concurso para preenchimento de cinco vagas de músico da banda do corpo.
Observatorio do Infante D. Luis, boletim meteorológico.
Capitania do pôrto de Lisboa, boletim do movimento da barra.
Estação Telegráfica Central de Lisboa, boletim do movimento das barras.

AVISOS E PUBLICAÇÕES.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS.

SUMÁRIO DOS APÊNDICES
N.º 142—Cotação dos fundos públicos nas Bôlsas de Lisboa e Pôrto, em 29 de Abril.
N.º 143—Balancete do Banco de Portugal na semana finda em 16 de Abril.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral da Instrução Primária

3.ª Repartição

Por alvará de 23 de Abril findo foram nomeados professores interinos, por conveniência urgente de serviço, os seguintes indivíduos:

Etelvina Rodrigues—para a escola central do sexo masculino n.º 14 da cidade e círculo escolar oriental de Lisboa.

Antónia Lopes da Silva—para a escola do sexo feminino n.º 51, da freguesia de Santo Estêvão, da cidade e círculo escolar oriental de Lisboa.

Emília da Conceição Nogueira—para a escola central do sexo masculino n.º 8, da cidade e círculo escolar ocidental de Lisboa.

Direcção Geral da Instrução Primária, em 1 de Maio de 1913.=O Director Geral, interino, *João de Barros*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral de Justiça

1.ª Repartição

Despachos efectuados nas seguintes datas

Abril 30

José da Silva Pera—nomeado oficial de diligências do juízo de direito da comarca de Faro.

Licença de que foram pagos os emolumentos:

Abril 24

João Pereira Ramos Paz, escrivão do juízo de direito em Ponte do Lima—trinta dias.

Licenças de que tem de ser pagos os emolumentos:

Abril 30

Bacharel António Augusto do Amaral Pereira, juiz de direito em Paços de Ferreira—autorizado a gozar vinte e um dias de licença anterior.

Bacharel Agostinho de Abranches Teixeira Fazenda Viegas, juiz de direito em Alenquer—autorizado a gozar vinte e cinco dias de licença anterior.

2.ª Repartição

Não estando regulada a maneira como deve ser feita a publicação dos anúncios no *Diário do Govêrno* de processos em que se peça e para que se tenha obtido a concessão da assistência judiciária, e sendo muito diversa a maneira como se procede nas diferentes comarcas: manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que todos os anúncios compreendidos nas disposições do n.º 2.º do artigo 16.º da lei de 21 de Julho de 1899 sejam remetidos à Administração Geral da Imprensa Nacional, pelos delegados do Procurador da República, a quem os advogados ou procuradores oficiais os entregarão para tal efeito.

Paços do Govêrno da República, em 1 de Maio de 1913.=O Ministro da Justiça, *Álvaro de Castro*.

Sendo bastante avultada a dívida à Imprensa Nacional de Lisboa, pela publicação de anúncios judiciais no *Diário do Govêrno*, feita por intermédio dalgumas delegações da Procuradoria da República, e tornando-se indispensável fiscalizar devidamente os interêsses da Fazenda Nacional: manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que os procuradores da República, junto das relações, façam sentir, aos delegados sob suas ordens, que lhes assiste o indeclinável dever de efectivar, logo que sejam satisfeitas as custas de qualquer processo que compreenda anúncios insertos a crédito no *Diário do Govêrno*, a imediata remessa das competentes quantias para seu pagamento; e outrossim que os mesmos funcionários recomendem aos seus subordinados que, quando haja rateio para pagamento de anúncios ou as respectivas importâncias se tornem, por qualquer motivo incobráveis, participem sempre êsse facto à Administração Geral da Imprensa Nacional, para regularidade da escrituração.

Paços do Govêrno da República, em 1 de Maio de 1913.=O Ministro da Justiça, *Álvaro de Castro*.

Direcção Geral de Justiça, em 1 de Maio de 1913.=O Director Geral, *Germano Martins*.

Direcção Geral dos Eclesiásticos

1.ª Repartição

Sob proposta do Ministro da Justiça, e nos termos do artigo 90.º do decreto, com fôrça de lei, de 20 de Abril de 1911: hei por bem decretar que, à Câmara Municipal do concelho da Póvoa de Varzim, seja cedida a Igreja do Coração de Jesus, em construção, e terreno anexo, no lugar da Vila Velha, daquela vila, para nela se estabelecer a Confraria de S. José de Ribamar, e ser expropriada por utilidade pública, e sem qualquer indemnização, a capela da dita Confraria, sita no meio da Alameda do Passeio Alegre, cuja remoção é desde muito reclamada, sendo esta deliberação tomada por ter havido acôrdo entre as mencionadas Câmara Municipal e Confraria, como consta da escritura junta ao processo, lavrada pelo secretário e notário privativo da mesma Câmara, aos 29 de Março último, com as condições e cláusulas seguintes:

1.ª A Confraria de S. José de Ribamar, da Póvoa de Varzim, larga e entrega à Câmara Municipal do concelho da mesma denominação, a capela em que se acha erecta, e respectivo adro, cuja expropriação, por utilidade pública, se acha decretada, excepção feita aos ornamentos internos, altares, imagens e mobiliários nela existentes, compreendendo-se nestes mobiliários o relójio da tôrre, os sinos e a telha que reveste a capela, e recebe em indemnização o edifício em construção e adro da igreja do Coração de Jesus, da mesma vila, bem como os ornamentos internos, altares, imagens e mobiliários nela existentes, o que tudo lhe é cedido pelo Govêrno para tal fim, sem que a mesma Confraria fique sujeita a qualquer encargo, nem com direito a qualquer outra indemnização.

2.ª As casas existentes ao norte da igreja, onde habitavam os jesuítas, cedidas à Camara para quartel da guarda republicana, não entram na referida indemnização, continuando a ser pertença daquela; o terreno compreendido entre essas e a igreja ficará pro-indiviso e comum aos mesmos edifícios para serventia dum e doutro, e a comunicação superior ou corredor entre êles existentes, será inteiramente suprimida e desfeita à custa da Confraria e da Câmara, em partes iguais.

3.ª A demolição da capela de S. José será feita à custa da Câmara e a esta ficarão pertencendo todos os materiais resultantes dessa demolição, excepção feita dos mobiliários, imagens, altares, ornamentos internos e mais objectos designados na cláusula 1.ª, que serão levantados pela referida Confraria, no prazo de quinze dias, depois de publicado o decreto de cedência no *Diário do Govêrno*.

4.ª A propriedade do edifício e adro da igreja do Coração de Jesus, que a Confraria recebe em indemnização, será a esta garantida e continuará a ser mantida e defendida, até final, pelo Estado, na acção que João Francisco Trocado propôs contra êste, e que pende no cartório do primeiro ofício do juízo da comarca da Póvoa de Varzim, caso o autor dela não desista, ou não ceda dos seus pretensos direitos a favor da mesma Confraria, em virtude de ser o Estado a única entidade que em si tem os elementos e dados indispensáveis para sustentar a defesa do referido pleito.

5.ª Na hipótese de tal acção vir a final a ser julgada a favor do autor, e a Confraria ser por isso obrigada a mais tarde sair da Igreja do Coração de Jesus, a Câmara indemnizará, em tal caso e nessa altura, a Confraria com a quantia de 2:250$000 réis, em cuja importância são desde já incluídos os materiais resultantes da demolição, ficando esta a cargo da Câmara, e a fazer-se logo que seja decretada a cedência da Capela do Coração